



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Apostila

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO TRE/PI Nº 081/2020 1583228**CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (CNPJ: 05.957.363/0001-33)****CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.(CNPJ nº 08.329.433/0001-05)****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DOS COMUNICADOS, AVISOS, RESUMOS DE EDITAIS OU QUAISQUER OUTRAS MATÉRIAS ESCRITAS PERTINENTES A PUBLICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO TODAS AS MATÉRIAS ELEITORAIS NECESSÁRIAS AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

A presente **Apostila**, lavrada nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, tem por finalidade conceder o reajuste do preço pactuado no **Contrato TRE nº 81/2020** promovendo a atualização do poder aquisitivo da moeda, materializada na aplicação, sobre os valores pactuados, de um índice de preço setorial ou geral, que promoverá o restabelecimento da equação econômico-financeira rompida pelas variações inflacionárias, utilizando o INPC-IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Em virtude do reajuste previsto neste instrumento, o valor estimado da contratação passará de **R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais)** para **R\$ 36.728,25 (trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, em razão da variação positiva do INPC-IBGE no período de outubro/2020 a setembro/2021 de **10,783080 %** - memória de cálculo **inserta no evento SEI nº 1583226**, com efeitos financeiros a partir de **29.11.2021**. O **impacto financeiro representa o montante de R\$ 3.578,25 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, considerando término da vigência em **29.11.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o **ELEMENTO DE DESPESA** nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A concessão do reajuste tem por fundamento o disposto na **Lei 8.666/1993, art. 40, XI, na Lei 10.192/2001, art. 3º, na Instrução Normativa MPDG 5/2017, art. 61 e na cláusula sexta do CT nº 81/2020** e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0012531-04.2022.6.18.8000**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, no que não contrariem o presente instrumento.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato originário, como se nele estivesse transcrita.

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Impacto do reajuste 1583279



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 05/09/2022, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1633953** e o código CRC **C76855EF**.